



**DECRETO Nº 074-A/2021,**

**DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PUBLICAÇÃO**  
Certifico que nesta data o Presente Decreto foi  
afixado no placard do Centro Administrativo  
O referido é verdade e dou fé.  
Araguaçu-TO, 10 de Fevereiro de 2021  
*Josiana Chaves de Camargo*  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

“Dispensa, em caráter emergencial de licitação para prestação de serviços de lavagem de veículos (LAVA JATO) para atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde - FMS, e dá outras providências”.

1

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, previstas nas Constituições da República e do Estado do Tocantins, e amparado na disposições do artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93; e

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade na manutenção e zelo da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde destinados ao transporte em geral de pacientes, bem como, a transferência de enfermos para tratamento em Gurupi, Palmas e outras localidades, colocando em risco a saúde pública;

**CONSIDERANDO** que as ações e serviços públicos de saúde são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

**CONSIDERANDO** o momento de pandemia do novo corona vírus, COVID19, e a ausência de hospitais na região para atender os enfermos, que necessitam de tratamento médico hospitalar em Palmas/TO, Gurupi, ou outras localidades e que não podem ser transportados em veículos comuns;

**CONSIDERANDO** que a realização de uma nova licitação ou processo seletivo, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

*Josiana*



**CONSIDERANDO** que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

2

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993.

## **DECRETA:**

### **DISPENSAR:**

**Art. 1º.** Fica dispensada a licitação, respeitando-se o limite legal anual, até que se realize o procedimento licitatório ou processo seletivo adequado para tal fim, objetivando a prestação de serviços de lavagem dos veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde do Município de Araguaçu-TO, inclusive os que forem disponibilizados pelo Estado do Tocantins.

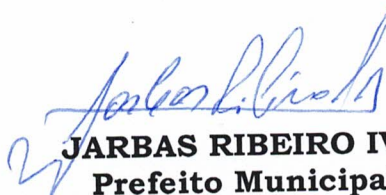
- a)- o transporte de enfermos para tratamento médico hospitalar;
- b)- o transporte de enfermos com incapacidade de locomoção em veículos comuns;

**Art. 2º.** Fica autorizada a contratação direta, a preços comuns praticados no mercado das empresas fornecedoras de prestação de serviços de lavagem de veículos instaladas em Araguaçu-TO, para o deslinde na prestação dos serviços acima indicados, independente da apresentação de certidões negativas, uma vez que o município não tem outra alternativa e tais atividades da não podem parar.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU –TO**, aos dez (10) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte um (2021).

  
**JARBAS RIBEIRO IVO**  
Prefeito Municipal